



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

INDICAÇÃO Nº /2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado veemente apelo a Governadora Raquel Lyra, extensivo a Secretaria Executiva da Casa Animal de Pernambuco, **para que realize a criação de um Programa Estadual de Destinação Adequada de Equídeos, a ser executado por meio de convênios e cooperação técnica com os municípios pernambucanos, visando promover: a implantação e manutenção de santuários estaduais e regionais destinados a equídeos recolhidos ou entregues voluntariamente; o credenciamento de sítios rurais, fazendas-escola e propriedades privadas, aptas ao acolhimento definitivo de animais oriundos da tração animal ou de situações de risco; o fortalecimento de parcerias com ONGs e organizações de proteção animal para abrigamento e reabilitação dos equídeos; a criação de uma rede estadual de adoção rural responsável, com critérios técnicos de elegibilidade, rastreabilidade e fiscalização permanente; o estabelecimento de protocolos unificados de triagem, tratamento veterinário, castração, microchipagem, transporte e destinação ética dos animais; o acompanhamento sanitário e administrativo contínuo dos animais acolhidos, bem como o monitoramento da cadeia de custódia, para coibir abandonos, maus-tratos, circulação irregular e o abate clandestino.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se fundamenta na urgente necessidade de o Estado de Pernambuco avançar em políticas públicas destinadas à **proteção dos equídeos** e à superação definitiva do uso da tração animal no território estadual, assegurando, ao mesmo tempo, que nenhum animal seja lançado ao abandono, ao sofrimento ou ao mercado clandestino após sua retirada das ruas. Nos últimos anos, a pauta da proteção animal ganhou destaque no cenário nacional. A utilização de cavalos, burros e muares como veículos de tração tem sido reconhecida como prática que, na maioria das vezes, expõe os animais a **maus-tratos sistemáticos**, tais como cargas excessivas, jornadas extenuantes sob sol quente, ausência de assistência veterinária, chicotadas e utilização mesmo quando doentes, feridos ou em gestação. Tais práticas violam frontalmente o **art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal**, que determina ao Poder Público o dever de coibir atos de crueldade contra animais.

Municípios como Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Fortaleza já avançam na eliminação progressiva da tração animal. No caso do Recife, a execução da Lei Municipal nº 17.918/2013 tem ocorrido com medidas como cadastramento dos condutores, recolhimento dos animais, pagamento de indenizações e oferta de alternativas de recolocação profissional, o que evidencia, entre outros pontos, a **necessidade de assegurar destinação adequada e permanente aos equídeos retirados da atividade**.

Entretanto, mais do que o processo de retirada dos animais da tração, o grande desafio — e o ponto **estratégico e sensível de toda a política pública** — é **o que acontecerá depois**. É justamente nesse momento que, em vários municípios brasileiros, observaram-se:

- abandono de equinos em vias públicas e áreas rurais;
- revenda clandestina para outras cidades;
- reingresso dos animais no ciclo de exploração;
- circulação sem controle sanitário;
- desvio silencioso de animais para o mercado ilegal;

- e, sobretudo, o **abate clandestino**, risco que se intensifica quando não existe rastreamento e destino final supervisionado.

Ou seja, se não houver uma estrutura estadual capaz de absorver, monitorar e fiscalizar o destino dos equídeos, a política pública corre o risco de se tornar **incompleta, ineficaz e até contraproducente**, colocando em risco tanto a proteção animal quanto a credibilidade das ações governamentais.

Por isso, a criação de um **Programa Estadual**, articulado com os municípios, é fundamental para:

- realizar **microchipagem e rastreabilidade individual**;
- promover triagem veterinária e tratamento adequado;
- credenciar sítios, fazendas-escola e santuários regionais;
- fomentar adoção rural responsável, com visitas periódicas e fiscalização;
- impedir revendas, emissão indevida de GTAs e transportes clandestinos;
- coibir abate ilegal e combater ações nocivas ao bem-estar animal;
- proteger animais idosos, debilitados e os que necessitam de acolhimento permanente.

Este programa não apenas dará suporte técnico e logístico aos municípios, mas também representará a presença efetiva do Estado onde ela é mais necessária: **na fase posterior à retirada da tração**, momento em que o risco de abandono e crueldade é maior. Além disso, a criação de **santuários regionais estaduais** diminuirá custos, padronizará práticas de bem-estar animal e garantirá que equídeos resgatados de maus-tratos ou provenientes da tração animal tenham destino seguro, digno e permanente, cumprindo a função constitucional de proteção da fauna.

É importante destacar que a Indicação também se justifica pelo fato de que o tema vem sendo amplamente discutido no Congresso Nacional, especialmente com propostas que criminalizam a utilização de veículos de tração animal e preveem políticas de transição para carroceiros e animais. Pernambuco, portanto, tem a oportunidade de se colocar na vanguarda e assumir protagonismo na construção de uma política de proteção animal moderna, sólida e alinhada ao texto constitucional. O Estado tem papel essencial, sobretudo porque a defesa agropecuária, o controle de transporte animal (GTA), a prevenção do abate irregular e a fiscalização sanitária são competências que ultrapassam a esfera municipal.

Portanto, um **Programa Estadual**, articulado com prefeituras, ONGs, fazendas-escola, sítios credenciados e tutores rurais responsáveis, não só protegerá os equídeos, como também fortalecerá a **educação ambiental**, reduzirá o abandono, coibirá práticas clandestinas e promoverá uma política pública moderna, humanitária e constitucionalmente exigida.

Assim, a presente Indicação objetiva instar o Governo do Estado a exercer um papel coordenador, estruturante e preventivo, garantindo que **nenhum equídeo seja deixado para trás** e que o fim da tração animal não resulte em abandono, sofrimento ou práticas clandestinas. Trata-se de medida humanitária, constitucional e absolutamente necessária para que a política de proteção animal seja completa, responsável e eficaz.

Para respostas e afins: andersoncorreia@gabinete@gmail.com

Dê-se ciência as autoridades mencionadas nesta proposição,

Caruaru, 17 de novembro de 2025.

Anderson Correia – PP

Vereador